Lei nº 562, de 26 de Novembro de 1964.

Dispõe sôbre aumento de vencimentos das professoras municipais.

Eu, Ubirminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- A partir de 1º de Janeiro de 1.965, ficam fixados na importância de Cr.$ 60.000,00 mensais os vencimentos das professoras regentes das Escolas Municipais.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.965.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Novembro de 1.964.

a) Ubirminio Lalla
Prefeito Municipal.